

**Despacho n.º 13110/2010**

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), propôs ao Reitor a aprovação das respectivas áreas disciplinares do ISCSP;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as áreas disciplinares do ISCSP: Sociologia; Ciência Política; Administração Pública; Serviço e Política Social; Gestão; Economia; Ciências da Comunicação; Relações Internacionais; Métodos Quantitativos; Direito; Antropologia; e Línguas Estrangeiras.

3 de Agosto de 2010. — O Reitor (Em substituição), *Luís Ferreira*.  
203581329

**Despacho n.º 13111/2010**

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico da Faculdade de Arquitectura (FA), propôs ao Reitor a aprovação das respectivas áreas disciplinares da FA;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as áreas disciplinares da FA: Arquitectura; Urbanismo; Design; Tecnologias da Arquitectura, do Urbanismo e do Design; Desenho e Comunicação Visual; História e Teoria da Arquitectura, do Urbanismo e do Design; e Ciências Sociais e do Território.

Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Reitor (em substituição), *Luís Ferreira*.  
203581394

**Despacho n.º 13112/2010**

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), propôs ao Reitor a equiparação das áreas científicas a áreas disciplinares com a mesma designação;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as seguintes áreas disciplinares do ISEG: Análise e Matemática Financeira; Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade; Direito; Econometria; Economia Aplicada e Métodos; Economia Internacional e do Desenvolvimento; Economia Pública e do Bem-Estar; Estatística e Ciências Actuariárias; Finanças; Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; Gestão Estratégica e Marketing; História; Investigação Operacional; Macroeconomia; Microeconomia; Sistemas de Informação e Gestão de Operações; e Sociologia.

Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Reitor (em substituição), *Luís Ferreira*.  
203581426

**Instituto Superior de Economia e Gestão****Despacho (extracto) n.º 13113/2010**

Por despacho de 16/07/2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Paulo Alexandre Guedes Lopes Henriques, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como professor associado do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010 — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.  
203582528

**Despacho (extracto) n.º 13114/2010**

Por despacho de 16/07/2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Manuel Duarte Mendes Monteiro Laranja, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como Professor Associado do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.  
203582439

**Despacho (extracto) n.º 13115/2010**

Por despacho de 16/07/2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Jorge Filipe da Silva Gomes, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como Professor Associado do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.  
203582358

**Despacho (extracto) n.º 13116/2010**

Por despacho de 16/07/2010 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Aveiro — autorizada a celebração de contrato

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como Professora Associada com Agregação do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 245, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010. — O Presidente, Prof. Doutor João Luís Correia Duque.

203582699

## UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

### Edital n.º 841/2010

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Faço saber que, por meu despacho de 2 de Agosto de 2010, pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, e desta Reitoria, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, está aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, da área de conhecimento de Serviço Social, do mapa de pessoal docente da UTAD, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

Em conformidade com o artigo 37.º do citado Estatuto, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

1 — a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão do grau exigido, a certidão comprovativa do tempo de serviço, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;

b) Seis exemplares do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Dois exemplares dos trabalhos que hajam sido seleccionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae* até um máximo de cinco;

d) A apresentação de seis relatórios sobre o desempenho científico, pedagógico e noutras actividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior no período anterior ao concurso.

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* e dos restantes elementos exigidos no concurso, em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto no n.º 1.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae*, nos termos previstos no número anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não inferior a 10 dias úteis, o número de exemplares do *curriculum vitae*, em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;

d) Data e localidade de nascimento;

e) Estado civil;

f) Profissão;

g) Residência ou endereço electrónico de contacto.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requere-

rimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h00 às 12h30 e 14h00 às 17h30) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para UTAD — Serviços de Recursos Humanos, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5000-801 Vila Real, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

6.1 — Obrigatoriamente, o *curriculum vitae* a apresentar pelos candidatos, deve respeitar o seguinte modelo:

A — Desempenho científico

a) Formação académica: Graus académicos; Diplomas e outros títulos; Prémios; Bolsas de estudo e outras.

b) Qualidade e difusão dos resultados da actividade de investigação: artigos inseridos em publicações científicas periódicas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.); artigos inseridos em obras colectivas, como autor ou co-autor (1.º, 2.º, etc.); Livros; Outras publicações científicas; Capítulos de livros; Criações artísticas; Organização de congressos, conferências e seminários; Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica; Membro de organizações científicas internacionais e nacionais; Membro de conselhos editoriais ou avaliador de publicações científicas; Avaliador de projectos de investigação científica; Outras.

c) Qualidade de projectos e contratos de investigação: Coordenação ou direcção de projectos de investigação; Participação em projectos e contratos de investigação; Financiamentos externos obtidos para os projectos de investigação; Relevância da internacionalização; Outras.

d) Transferência de conhecimento: Patentes e outros direitos de propriedade intelectual; Transferência de conhecimentos para o sector produtivo; Outras.

e) Mobilidade como professor ou como investigador: Estadias em outros centros de ensino ou de investigação; Outras.

B — Desempenho pedagógico

a) As funções docentes desenvolvidas;

b) A orientação de pós-doutoramentos e de teses de doutoramento;

c) A orientação de dissertações e trabalhos de mestrado;

d) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como arguente;

e) A participação em júris de agregação, de doutoramento e de mestrado, como membro do júri;

f) A publicação e disponibilização de lições e outros materiais para a docência;

g) A organização de congressos, conferências e seminários para a formação docente;

h) A participação como orador em congressos, conferências e seminários para a formação docente ou profissional;

i) A inovação pedagógica, nomeadamente cursos em regime de *e-learning*;

j) A dedicação e qualidade das actividades profissionais prestadas em hospitais, instituições de investigação e em empresas, relacionadas com a docência.

C — Actividades relevantes para a missão da universidade:

a) O exercício de cargos e funções académicas: Desempenho de cargos unipessoais de gestão; Participação em órgãos colegiais; Outros cargos e funções por designação da universidade.

b) As actividades de extensão cultural;

c) Outras actividades consideradas relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas, bem como a empresas privadas e a entidades do terceiro sector;

d) Actividades de participação em projectos de interesse social;

e) Participação em projectos e organizações nacionais/internacionais de interesse científico ou cultural.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

II — Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Doutor Artur Fernando Arede Correia Cristóvão, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro